



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

32.

ATA UM

Procedimento de ingresso na carreira e categoria de Oficial de Registos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de **6 (seis) postos de trabalho**, previstos e não ocupados, do Mapa de Pessoal dos Serviços Externos da Direção Regional da Administração da Justiça - na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu, o júri do procedimento concursal comum, designado por Despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de vinte e três de dezembro de 2025, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal de ingresso para ocupação de **6 (seis) postos de trabalho**, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal dos Serviços Externos da Direção Regional da Administração da Justiça.

Os referidos postos de trabalho encontram-se autorizados no âmbito Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, bem como pelo Despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, já referido, de vinte e três de dezembro de 2025, para a carreira e categoria de Oficial de Registos.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

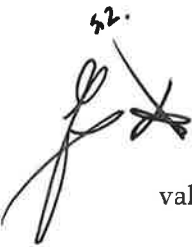
- a) **Presidente** - Lic. José António Carvalho Reis da Encarnação – Conservador de Registos.;
- b) **1.º Vogal efetivo**: Lic. Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos – Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos da Direção Regional da Administração da Justiça, que substitui o Presidente em caso de ausência;
- c) **2.º Vogal efetivo**: Lic. Ana Luísa Mota Sousa e Freitas – Conservadora do Registo Civil e Predial de Santa Cruz;
- d) **1.º Vogal suplente**: Lic. Adérito Miguel Pestana Gomes Ferreira, Conservador da Conservatória do Registo Civil e Predial da Calheta (Madeira)
- e) **2.º Vogal suplente**: Domingos Sancho Coelho dos Santos, Oficial de Registos, do Mapa de Pessoal da Conservatória do Registo Civil e Predial da Ponta da Sol.

A reunião teve por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- 
- 1 – Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do Posto de Trabalho;
 - 2 – Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
 - 3 – Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimentos, bem como os respetivos temas e bibliografia;
 - 4 – Definir o tipo, forma e duração do método de avaliação psicológica;
 - 5 – Definição dos critérios de desempate;
 - 6 – Causas de exclusão.

O presidente do júri deu por aberta a reunião, procedendo-se de seguida ao cumprimento da ordem de trabalhos definida:

Considerando que:

Nos termos conjugados do artigo 19.º da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), os métodos de seleção obrigatórios são:

- a) A Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções de Oficial de Registos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;
- b) A avaliação Psicológica (AP), que se destina a aferir, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos não excluídos nas provas de conhecimentos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do exercício das funções de Oficial de Registos, tendo como referencia o perfil de competências previamente aprovado através do Despacho da Diretora Regional da Administração da Justiça, acima identificado, que se anexa à presente Ata desta fazendo parte integrante (Anexo I-Perfil de competências).

I Métodos de Seleção:

A) Prova de conhecimentos (PC)

1. A PC reveste a forma escrita, em língua portuguesa, com exceção de uma seção minoritária em língua inglesa para avaliação do domínio desta língua, de realização individual e sob





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52.

anonimato, com possibilidade de consulta de legislação, jurisprudência e doutrina, incidindo sobre conteúdos das ciências jurídicas e outros relevantes, tendo em conta as exigências da função, de acordo com a biografia e legislação necessária à preparação dos temas adiante indicados.

2. Terá a duração de 60 (sessenta) minutos e 10(dez) minutos de tolerância, em ambiente controlado, podendo realizar-se em suporte eletrónico ou em papel, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas.
3. A forma a adotar na PC, em suporte eletrónico ou em papel, é notificada aos candidatos aquando do envio da respetiva convocatória.
4. Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.
5. A PC tem em consideração o elenco de conhecimentos descritos no respetivo Perfil de Competências e versa sobre as **seguintes temáticas**:
 - a) Relação jurídica e seus elementos; Pessoas; Coisas; Factos jurídicos, em especial o negócio jurídico (representação, condição, termo); Exercício da tutela de direitos (prova documental); Aplicação da lei no tempo e no espaço; Obrigações em geral; Contrato-promessa; Pacto de preferência; Negócios unilaterais; Gestão de negócios; Garantias das obrigações; Compra e venda; Doação; Locação; Mandato; Trespasse e locação de estabelecimento comercial. Direito das Coisas: Natureza jurídica dos direitos reais, características dos direitos reais versus direitos de crédito; Objeto dos direitos reais; Princípios dos direitos reais; Posse; Direitos reais de gozo, de garantia e direitos legais de preferência; Direito da Família: Casamento (convenções antenupciais; relações patrimoniais entre cônjuges); Separação e divórcio (efeitos patrimoniais, partilha). Estabelecimento filiação e adoção; Responsabilidades parentais; Maiores acompanhados; Direito das Sucessões: Sucessão legítima; Sucessão legitimária; Sucessão testamentária; Partilha e alienação da herança. Direito Comercial: Sociedades comerciais; contrato de sociedade; constituição de sociedades (comerciais e civis de tipo comercial); Personalidade jurídica das sociedades; Sociedades unipessoais e estabelecimento individual de responsabilidade limitada; Prestações suplementares e prestações acessórias; contrato de suprimento; Assembleias gerais; Deliberações dos sócios; Administração; Vinculação da sociedade; Alterações do contrato de sociedade, fusão, cisão e transformação de sociedades; Dissolução e liquidação; Sociedades por quotas; Sociedades anónimas. Função



52.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

de publicidade do registo português. Direito administrativo, procedimento administrativo; princípios constitucionais e legais que regem a atividade administrativa; Fontes de Direito da União Europeia; Aplicação de Direito da União Europeia na ordem jurídica portuguesa; Direito Internacional Privado, Direito Internacional Público, Atribuição e vicissitudes em matéria de Nacionalidade; Regras aplicáveis ao trabalho em funções públicas. Conhecimentos de língua inglesa de nível B. Conhecimentos gerais de gestão de serviços públicos. Conhecimentos gerais de gestão de recursos humanos. Conhecimentos gerais em matéria de gestão de atendimento. Conhecimentos gerais em matéria de tecnologias de informação.

b) Língua inglesa de nível B.

6. A PC tem em consideração a **seguinte bibliografia**:

- * Abílio de Oliveira e Silva, Manual de Registo Comercial.
- * Afonso Patrão, Poderes e deveres de notário e conservador na cognição de direito estrangeiro.
- * Albino Matos, Constituição de Sociedades.
- * Almeida Costa, Direito das Obrigações.
- * Andrea Bonomi e Patrick Wautelet, Le droit européen des relations patrimoniales de couple.
- * Andrea Bonomi e Patrick Wautelet, Le droit européen des successions.
- * Antunes Varela, Direito da Família.
- * Antunes Varela, Direitos das Obrigações em Geral.
- * Baptista Lopes, Das Doações.
- * Baptista Lopes, Do contrato de compra e venda.
- * Brito Correia, Direito Comercial.
- * Capelo de Sousa, Lições de Direito das Sucessões.
- * Carvalho Fernandes, Lições de Direitos Reais.
- * Comentários ao Código do Procedimento Administrativo, AAFDL Editora.
- * Comercial e Direito Internacional Privado.
- * Commentaire des Règlements (UE) 2016/1103 et 2016/1104, Bruylant, 2020.
- * Commentaire du Règlement n.º 650/2012 du 4 juillet 2012, Bruxelles: Bruylant, 2013.
- * Coutinho de Abreu, Curso de Direito Comercial, vols. I e II.
- * Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo.
- * Diogo Leite Campos, Lições de Direito da Família e Sucessões.
- * Fátima Fonseca e Carlos Carapeto, Governação, Inovação e Tecnologias: o Estado Rede e a Administração Pública do Futuro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52.

- * Fernanda Paula Oliveira/ José Eduardo Figueiredo Dias, Noções Fundamentais de Direito Administrativo.
- * Ferrer Correia, «A sociedade por quotas de responsabilidade limitada segundo o Código das Sociedades Comerciais», in Temas de Direito.
- * Galvão Telles, Direito das Obrigações.
- * Guilherme de Oliveira, Estabelecimento da Filiação.
- * Guilherme de Oliveira, O Testamento.
- * Helena Mota, "A autonomia conflitual e o reenvio no âmbito do Regulamento (EU) n.º 650/2012 do PE e do Conselho, de 4 de julho de 2012", Revista RED, 2014.
- * Helena Mota, Os efeitos patrimoniais do casamento e das uniões de facto registadas no Direito Internacional Privado da União Europeia. Breve análise dos Regulamentos (UE) 2016/1103 e 2016/1104, de 24 de junho.
- * Hugo Consciência Silvestre, Gestão Pública, Modelos de Prestação no Serviço Público.
- * Irene Patrícia Nohara e Antonio César Amaru Maximiano, Gestão Pública, Abordagem Integrada da Administração e do Direito Administrativo.
- * Isabel Rocha Almeida, Atribuição da Nacionalidade e Estabelecimento da Filiação.
- * J. A. Mouteira Guerreiro, Manual do Registo Civil, da Identidade Civil e da Nacionalidade.
- * J. A. Mouteira Guerreiro, Noções Elementares de Direito Registral (Predial e Comercial).
- * Joaquim de Seabra Lopes, Direito dos Registos e do Notariado.
- * Jorge Miranda, Curso de Direito Internacional Público.
- * José António de Oliveira Rocha, Gestão de Recursos Humanos e Direito da Função Pública.
- * Luís Cabral de Moncada, Código de Procedimento Administrativo - Anotado, Almedina.
- * Luís de Lima Pinheiro, Manual de Direito Internacional Privado.
- * Luís Miguel Lucas Pires, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anotada e Comentada.
- * Manuel de Andrade, Teoria Geral da Relação Jurídica.
- * Manuel Henrique Mesquita, Lições de Direitos Reais (copiografados).
- * Manuel Henrique Mesquita, Obrigações Reais e Ónus Reais.
- * Maria Luísa Duarte - Direito da União Europeia - Lições Desenvolvidas.
- * Mário Aroso de Almeida, Teoria Geral do Direito Administrativo.
- * Menezes Cordeiro, Direito das Obrigações.
- * Menezes Cordeiro, Direito do Trabalho.
- * Menezes Cordeiro, Direitos Reais.
- * Menezes Cordeiro, Estudos de Direito Civil.
- * Mota Pinto, Teoria Geral do Direito Civil.
- * Nogueira Serens, Notas sobre a Sociedade Anónima.
- * Oliveira Ascensão, Direito Civil - Reais.
- * Oliveira Ascensão, Direito Civil - Sucessões.
- * Oliveira Ascensão, Teoria Geral do Direito Civil.



52 .



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- * Orlando de Carvalho, Direito das Coisas.
- * Orlando de Carvalho, Sumários de Teoria Geral do Direito Civil.
- * Paulo Trigo Pereira, Economia e Finanças Públicas.
- * Paulo Veiga e Moura, Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- * Pedro Madeira de Brito, Maria do Rosário Palma Ramalho, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
- * Pedro Romano Martinez, Luís Miguel Monteiro, Joana Vasconcelos, Pedro Madeira de Brito, Guilherme Machado Dray, Luís Gonçalves da Silva, Código do Trabalho Anotado.
- * Pereira Coelho, Curso de Direito da Família.
- * Pires de Lima e Antunes Varela, Código Civil Anotado, vol. III.
- * Pires de Lima e Antunes Varela, Código Civil Anotado, vols. I e II.
- * Pires de Lima e Antunes Varela, Código Civil Anotado, vols. IV e VI.
- * Raul Ventura, Alterações do Contrato de Sociedade.
- * Raul Ventura, Dissolução e Liquidação de Sociedades.
- * Raul Ventura, Estudos Vários sobre Sociedades Anónimas.
- * Raul Ventura, Fusão, Cisão, Transformação de Sociedades.
- * Raul Ventura, Novos Estudos sobre Sociedades Anónimas e Sociedades em Nome Coletivo.
- * Raul Ventura, Sociedades por Quotas.
- * Rui Pinto Duarte, Curso de Direitos Reais.
- * Santos Justo, Direitos Reais

7. A PC tem em consideração a seguinte legislação:

- * Constituição da República Portuguesa.
- * Código Civil.
- * Código do Registo Predial.
- * Código do Registo Civil.
- * Código de Processo Civil.
- * Código das Sociedades Comerciais.
- * Código do Registo Comercial.
- * Código do Notariado.
- * Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.
- * Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela [Lei n.º 35/2014](#) de 20 de junho.
- * Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2012 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de julho, que regulamenta a Bolsa de Emprego Público.
- * Código do Trabalho.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52.

- * Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015](#), de 7 de janeiro.
 - * DL 115/2018, de 21 de dezembro, que regula as carreiras especiais de registos.
 - * DL 145/2109, de 23 de setembro, que aprovou o estatuto remuneratório das carreiras especiais de registos.
 - * DL 148/2012, de 12 de julho, que aprovou a lei orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado.
 - * DL n.º 129/98, de 13 de maio, que estabelece o regime jurídico do Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
 - * [Decreto-Lei n.º 519-F2/79](#), de 29 de dezembro, que Aprova a orgânica dos Serviços de Registo e Notariado.
 - * DL n.º 268/94, de 25 de outubro, que estabelece normas regulamentares do regime da propriedade horizontal.
 - * [Lei n.º 7/2007](#), de 05 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização.
 - * [Lei n.º 37/81](#), de 03 de outubro (Lei da Nacionalidade).
 - * Regulamento (UE) N.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012 relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu.
 - * Regulamento (UE) 2016/1103 Do Conselho de 24 de junho de 2016 que implementa a cooperação reforçada no domínio da competência, da lei aplicável, do reconhecimento e da execução de decisões em matéria de regimes matrimoniais.
 - * Regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais.
 - * [Lei n.º 9/2010](#) de 31 de maio - Lei que permite o casamento entre pessoas do mesmo sexo.
8. A PC é constituída por um total de 25 (vinte e cinco) questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, em que:
- a) Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta, de entre as respostas possíveis em cada questão;
 - b) Cada resposta será classificada com 0,8 valores;
 - c) A ausência de resposta ou a indicação de mais de uma resposta corresponderá à atribuição de 0 (Zero) valores, nessa questão.





52.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

9. Para os candidatos com deficiência, que comprovadamente solicitem condições especiais para a sua realização, a duração total da PC é de 60 (sessenta) minutos, a que acrescem 10(dez) minutos de tolerância.
10. Na correção da PC é garantido o anonimato, nos termos da alínea a) do n.º 22 do artigo do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro (aplicável título subsidiário), leitura ótica, de acordo com o formato que vier a ser fixado na convocatória.
11. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC através da plataforma de submissão da candidatura para o email indicado na mesma, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora agendada munidos do seu documento de identificação válido, sob pena de não admissão à realização da prova. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova.
12. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 30 minutos sobre o início da prova.
13. A falta à realização da prova pode ser justificada nos termos e para os efeitos previstos no n.º 11 a 14 do artigo 8.º da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio.
14. A data e lugar da realização da PC deve ser publicitada no site institucional com, pelo menos, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

B) Avaliação Psicológica (AP)

1. A AP é aplicada por todos os candidatos, que tenham obtido valoração igual ou superior a 10 valores na PC.
2. Esta é realizada numa única fase, em suporte informático, com duração previsível até 4h.
3. A AP considera o seguinte Perfil de Competências: 1. Curiosidade, flexibilidade, tenacidade, integridade, empatia, ética, criatividade, gentileza. 2. Elevada responsabilidade e comprometimento com o serviço público. 3-Adaptabilidade e sentido crítico. 4 – Elevada capacidade de ponderação e decisão. 5 – Capacidade de automotivação. 6 – Comunicação. 7 – Assertividade e resiliência. 8 – Resistência à Pressão e capacidade de flexibilizar o seu comportamento. 9 – Competências de organização para a produtividade e resultados, tecnologia, liderança e sustentabilidade. 10. Capacidade de inovação e de preconizar a mudança das organizações.
4. A classificação da AP traduz uma apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do Perfil de Competências e é valorada através dos níveis classificativos de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- a) _Grau académico mais elevado, e entre aqueles com o mesmo grau, o que tiver melhor classificação;
- b) _Classificação final de licenciatura mais elevada, e em caso de igualdade, aquele cuja data de conclusão de licenciatura for anterior;
- c) _Maior classificação na Prova de Conhecimentos;

III. Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do presente procedimento:

- a) _O Não preenchimento dos requisitos gerais e especiais;
- b) _A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura;
- c) _A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, sem prejuízo da eventual responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar;
- d) _A desistência por parte do candidato do procedimento e/ou de qualquer dos métodos de seleção.

Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os membros do júri.

A PRESIDENTE DO JURI

Lic. José António Carvalho Reis da Encarnação

O 1.º VOGAL EFETIVO

Lic. Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

52

“Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido”, e “Insuficiente”, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5. Na AP será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.
6. A AP é realizada através de plataforma eletrónica dedicada, em ambiente controlado, de fornecedor especializado na área, garantindo rigor técnico, segurança e a rápida produção de resultado de avaliação.
7. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização de método, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora agendada.
8. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova.
9. A desistência da realização da AP só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 30 (trinta) minutos sobre o início da prova.
10. A falta à AP pode ser justificada nos termos e com as consequências previstas nos n.ºs 7 a 10 do artigo 9.º da Portaria 134/2019, de 10 de maio.
11. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido neste método uma valoração inferior a 8 valores.

II. Classificação final e Critérios de desempate

A)_A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=70\% PC + 30\% AP$$

Em que:

CF – Classificação Final;

PC- Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica.

B)_ Critérios de desempate:

Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, será adotado, sem prejuízo de preferência legal, os critérios definidos no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 134/2019, 10 de maio, e ainda os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A 2.ª VOGAL EFETIVO

Lic. Ana Luísa Mota Sousa e Freitas



